



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73

Telefone 340

LEI Nº 1.098

DE 20 DE OUTUBRO DE 1980

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR DE R\$ 1.114.286,68, PA-
RA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 1.114.286,68 (um milhão cento e catorze mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contabilidade

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º grau

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
1) - Mobral.....R\$ 60.000,00
2) - Merenda Escolar.....R\$ 90.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO

2- Vias Urbanas

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 20.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO

2- Saneamento

- 3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.1.1 - Pessoa Civil (esgotos).....R\$ 50.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1- Assistência

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 468

Fls. 2.....

De 8 de Abril de 1963

Jardineiro..... C
Feitor e Motorista..... C
Tratorista..... D
Porteiro..... B
Professôr..... A
Zelador do Sanitário Público..... A

ARTIGO 3º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um abôno de base de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), mensalmente, -- aos funcionários municipais, durante os meses de Janeiro a Março do -- corrênte ano.

ARTIGO 4º) - Os mensálistas, contratados e pessoal de o--- bras, não poderão receber importância inferior ao padrão "A", estabele- cido no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º) - Aos funcionários da Escola de Comércio "XX de Setembro", fica estabelecida a seguinte gratificação mensal:

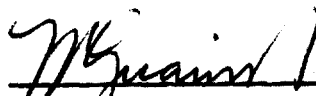
1º - Diretor..... Cr\$ 10.000,00
2º - Secretário..... Cr\$ 6.000,00
3º - Porteiro..... Cr\$ 3.500,00

ARTIGO 6º) - Para fazer face às despesas na execução da -- presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

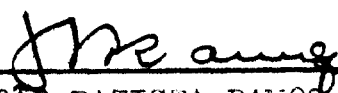
ARTIGO 7º) - O Poder Executivo fica igualmente autorizado- a efetuar operação de crédito, por antecipação da receita, até o limi- te do crédito aberto no artigo anterior.

ARTIGO 8º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 8 DE ABRIL DE 1963.


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETARIO